

## Município de Portimão

**HASTA PÚBLICA PARA  
ATRIBUIÇÃO TEMPORARIA DA EXPLORAÇÃO DO  
RESTAURANTE, CAFETARIA E ESPLANADA DO MUSEU  
DE PORTIMÃO**

### **I – PROGRAMA**

## MUNICIPIO DE PORTIMÃO

### **HASTA PÚBLICA PARA ATRIBUIÇÃO TEMPORARIA DA EXPLORAÇÃO DO RESTAURANTE, CAFETARIA E ESPLANADA DO MUSEU DE PORTIMÃO**

#### **PROGRAMA DE CONCURSO**

##### **Artigo 1º**

###### **Entidade Contraente**

1-O presente procedimento é promovido pelo Município de Portimão com endereço na Praça 1º de Maio -8500 -543- Portimão, telefone 282 470 700 , na modalidade de Hasta Pública, aberto na sequência de deliberação da Câmara Municipal de 03/11/2016.

##### **Artigo 2º**

###### **Objeto**

1-O presente concurso tem por objeto a cedência temporária do gozo e exploração do restaurante, Cafeteria e Esplanada do Museu de Portimão

2-O restaurante, cafeteria e esplanada integram o Museu de Portimão e são serviços públicos, com o enquadramento dado pela lei n.º 47/2004, de 19 de Agosto, e conforme estipula o Regulamento do Museu de Portimão, capítulo VII. Situam-se em instalações adossadas a este, mas autónomas e destinam-se, em particular, ao apoio e fruição dos visitantes e utentes dos serviços do Museu e, em geral, aos demais cidadãos.

3-O Museu de Portimão, sito na Zona Ribeirinha de Portimão (antiga Fábrica Feu) 8500-607 Portimão, é tutelado pelo Município de Portimão e está enquadrado organicamente na Divisão de Museus, Património e Arquivo Histórico.

4- A caracterização deste serviço do Museu é a constante no Caderno de Encargos deste procedimento.

### **Artigo 3º**

#### **Designação do Procedimento e Consulta do processo**

1-O procedimento tem a designação de Hasta pública para atribuição temporária da exploração do restaurante, cafetaria e esplanada do museu de Portimão

2-Os interessados poderão consultar o programa de concurso, o caderno de encargos na Divisão Administrativa, entre as 9h e as 13h e entre as 14h e as 17 h, em todos os dias úteis, desde a data do respetivo anúncio até ao prazo limite para apresentação das propostas.

3-O aviso/Edital será publicado através de afixação nos Paços do Concelho, nos locais habituais e no sítio de Internet do Município. O Programa de Concurso e o Caderno de Encargos estarão disponíveis no sítio de Internet do Município, com a seguinte localização: <https://www.cm-portimao.pt/documentos-uteis/hastas-publicas/a-decorrer/balcao-virtual/documentos-uteis/hastas-publicas/a-decorrer/detail>

4-No limite, até uma semana antes da realização da hasta pública, todos os interessados poderão visitar o espaço destinado à exploração, mediante marcação a efetuar junto do Museu de Portimão, através do seguinte endereço de email: [museu@cm-portimao.pt](mailto:museu@cm-portimao.pt).

5 – Todas as dúvidas devem ser colocadas por *e-mail* e a sua resposta será remetida por *e-mail* a quem a colocou e publicadas na página do Município, com endereço acima identificado.

### **Artigo 4º**

#### **Concorrentes**

Podem concorrer todos os interessados que preencham as condições técnicas necessárias à prossecução do contrato de concessão para o exercício da atividade.

### **Artigo 5º**

#### **Forma e modo de apresentação das propostas**

1-A proposta, contendo os documentos exigidos, deverá ser apresentada em conformidade com o modelo em anexo ao Programa de Concurso e será redigida em língua Portuguesa, sem rasuras, e assinada pelo concorrente ou seu representante.

2-O valor proposto, expresso em Euros, não deverá ser inferior a € 10.000,00 (Dez mil Euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, que deve ser expressamente mencionado.

3-A proposta deve identificar o procedimento, indicar o valor para a arrematação, igual ou superior ao valor base de licitação previsto no número anterior e no artigo 10º e a identificação do proponente, sendo datada e assinada.

## **Artigo 6º**

### **Documentos da proposta**

A proposta, de acordo com o modelo em anexo ao Programa de concurso, deverá ser instruída com os seguintes documentos:

- a) Fotocópia do cartão de Identificação Civil e do cartão de contribuinte (se pessoa singular), e certidão permanente (se pessoa coletiva);
- b) Declaração elaborada nos termos do modelo constante do Anexo I ao Programa de Concurso.
- c) Declaração elaborada nos termos do modelo constante do Anexo II ao Programa de Concurso.

## **Artigo 7º**

### **Entrega das propostas**

1-As propostas podem ser entregues pessoalmente (contra recibo) ou enviadas pelo correio, sob registo, devendo dar entrada no Balcão Único Municipal desta Câmara Municipal até às 16 horas do dia útil anterior ao dia designado para a realização da hasta pública.

2-Sendo a proposta enviada por correio, o concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verificarem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese da entrada dos documentos se verificar depois de esgotado o prazo de entrega das propostas.

3-As propostas deverão ser apresentadas em carta fechada, identificando no exterior o proponente (nome/firma), e conter a seguinte " *Proposta para atribuição temporária da exploração do restaurante, cafetaria e esplanada do Museu de Portimão*"

4-Deverão ser entregues também juntamente com a proposta os documentos identificados no artigo anterior do presente Programa de Concurso.

## **Artigo 8º**

### **Critérios de Adjudicação**

A adjudicação será feita ao preço mais elevado que resultar do ato de licitação.

## **Artigo 9º**

### **Ato Público**

1-O ato público do concurso terá lugar no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho de Portimão e realizar-se-á em dia e hora a determinar pela Presidente da Câmara Municipal, perante uma comissão designada pelo mesmo para o efeito, elementos estes que constam do respetivo Edital.

2-O ato público inicia -se com a abertura das propostas recebidas, havendo lugar a licitação a partir da proposta de valor mais elevado.

3- Não haverá lugar a licitação se não tiverem sido apresentadas propostas até à data limite da apresentação das propostas, prevista no artigo 7º.

4-Não serão aceites lances de valor inferior a € 150,00€ (cento e cinquenta euros).

5-A licitação termina quando o Presidente da comissão tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.

6-Só poderão intervir no ato público as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas, bastando para tal, no caso de titular de empresa em nome individual, a exibição do respetivo cartão de identificação civil, e no caso de pessoas coletivas, a exibição de certidão do registo comercial atualizada.

## **Artigo 10º.**

### **Valor base /adjudicação/ Renda mensal**

1-O valor base de adjudicação são € 10.000,00 (dez mil Euros).

- 2-Ao valor que resultar da arrematação acrescerá IVA à taxa legal em vigor.
- 3-Mensalmente será pago o valor de 1.400,00€ (mil e quatrocentos Euros).
- 4-O pagamento de cada mensalidade deverá ser efetuado entre os dias 1 a 8 do mês a que disser respeito, porém, se o dia 8 coincidir com dia feriado, festivo ou fim de semana, transfere -se para o primeiro dia útil seguinte, devendo o pagamento ser efetuado na Tesouraria do Município de Portimão ou no Balcão Único Municipal, dentro do horário de atendimento ao público.
5. O valor mencionado no ponto 3 será atualizável de acordo com os coeficientes legais aprovados em portaria, ocorrendo a primeira atualização um ano após a data de celebração do contrato.

## **Artigo 11º**

### **Adjudicação**

- 1-No ato público, o júri adjudica provisoriamente o contrato de cedência da exploração a quem tiver oferecido o valor mais elevado na arrematação, o qual deverá, na sequência imediata do ato público, proceder ao pagamento do valor correspondente a 10% do montante da adjudicação.
- 2-Os restantes 90% serão pagos até ao ato de assinatura do contrato de atribuição do direito de exploração, que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias, contados da data da realização da hasta publica.
- 3-Os documentos apresentados pelo adjudicatário serão apreciados pelo júri, que poderá em caso de dúvidas solicitar ao adjudicatário ou a outras entidades, todos os elementos e informação indispensáveis para o esclarecimento das mesmas.
- 4-A adjudicação definitiva, deliberada em reunião da Câmara Municipal, será notificada ao adjudicatário simultaneamente com a marcação da data para assinatura do contrato.
- 5-O Município de Portimão reserva -se o direito de não adjudicar definitivamente o contrato de cedência de exploração, se motivos supervenientes de fundamentado interesse público o justificarem.
- 6-Se a não adjudicação definitiva se dever a motivo imputável ao Município de Portimão, a importância recebida será restituída, sem necessidade de requerimento do adjudicatário. Se a não adjudicação definitiva se fundamentar em motivo imputável ao adjudicatário, perderá este o direito ao montante já pago.

7 – Se ocorrer uma não adjudicação por motivo imputável ao adjudicatário, proceder-se-á à adjudicação provisória ao concorrente classificado imediatamente a seguir, repetindo-se, com as devidas alterações, o procedimento previsto neste artigo 11.º.

8-Caso não seja apresentada nenhuma proposta, ou não seja adjudicada a cedência de exploração, o Município de Portimão reserva -se o direito de proceder, dentro do prazo de 60 dias, ao ajuste direto do espaço, por valor não inferior ao valor base da licitação aqui definido.

## **Artigo 12º**

### **Celebração do contrato de cedência**

1-O contrato será celebrado em data e hora a designar pela Presidente da Câmara, sendo o adjudicatário notificado por carta registada com A/R, com antecedência mínima de 5 dias, ou mediante aposição de escrito e assinatura pelo seu punho, em documento onde conste que tomou conhecimento do dia, hora e local para assinatura do contrato.

2-No caso do adjudicatário não comparecer para outorgar o contrato, na data, hora e local fixados para o efeito ( salvo se provar que tal ocorreu por motivo que lhe não seja imputável e/ou que seja considerado justificação bastante), ou tendo comparecido, se recuse a assinar o contrato, a adjudicação será considerada sem efeito, revertendo o valor já pago a favor do Município.

3-Até ao dia anterior ao da celebração do contrato, o adjudicatário prestará a caução prevista no caderno de encargos e entregará certidão comprovativa da situação tributária (Autoridade Tributária) e contributiva (Segurança Social), ambas regularizadas.

## **Artigo 13º**

### **Foro competente**

O tribunal competente para julgar eventuais litígios é o Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé.

## **Artigo 14º**

### **Casos Omissos**

Em tudo o que se revelar omissos no Presente Programa de Concurso e Caderno de Encargos e se não mostrar incompatível com o clausulado e especificidade dos mesmos documentos, observar -se -á o disposto na demais legislação aplicável ao procedimento e/ou ao contrato celebrado.



**ANEXO I**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (Nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) (NIPC)

(firma, número de identificação fiscal e sede), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo a execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de Hasta Pública para atribuição temporária da exploração do restaurante, cafetaria e esplanada do Museu de Portimão”, em Portimão declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 -Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (3) [ou os titulares dos seus órgãos sociais (4) / (5);

c) No foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (6) [ou os titulares dos seus órgãos sociais (7) / (8);

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social (9);

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos (10);

f) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto/Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, no artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos (11);

g) No foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b), do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (12);

h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada (13); i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (14) [ou os titulares dos seus órgãos sociais (15) / (16)]

i) Participação em atividades de uma organização criminosa; íi) Corrupção; iii) Fraude; iv) Branqueamento de capitais;

3 -O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, sem prejuízo da participação a entidade competente para efeitos de procedimento criminal. 4 -Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81 ° do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo 11 do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do nO 2 desta declaração. 5 -O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada, sem prejuízo da participação a entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Portimão; \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

Assinatura:

(assinatura, autenticada com carimbo da firma se aplicável)

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão « sua representada».
- (3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (5) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (6) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (8) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (9) Declarar consoante a situação.
- (10) Declarar consoante a situação.
- (11) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (13) Declarar consoante a situação.
- (14) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (16) Declaração consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

## **ANEXO II**

### **MODELO DE PROPOSTA**

(1), titular do Bilhete de Identidade / cartão de cidadão número , emitido em \_\_\_ valido até \_\_ , residente em\_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal de (2), com sede em \_\_\_\_\_(2), depois de ter tornado conhecimento do objeto do procedimento de "Hasta Publica para atribuição temporária da exploração do restaurante, cafetaria e esplanada do Museu de Portimão"obriga-se a executar tudo o que constar do respetivo caderno de encargos que integralmente conhece, com as seguintes condições:

Pela exploração do referido estabelecimento, propõe o preço de € \_\_\_\_\_ ( Extenso) \_\_\_\_\_

A quantia mencionada não inclui Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA).

Portimão; \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

(assinatura, autenticada com o carimbo da firma se aplicável)

(1) Identificação do concorrente pessoa singular ou legal representante do concorrente se pessoa coletiva;

(2) Só aplicável no caso de concorrente pessoa coletiva;